Voto e Cidadania

A cartilha do eleitor

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Salvador - Bahia

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Editoração
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
Seção de Biblioteca e Editoração
e-mail: sj-cojud@tre-ba.gov.br

Pesquisa e texto
Cristiane Gomes dos Santos
Maria da Salete Saraiva
Marlene Morbeck Coelho
Nizaldo Pereira da Costa

Diagramação e ilustrações
Marlon Tenório

Impressão
IPRAJ / Gerência de Impressão de Publicações

Voto e Cidadania : a cartilha do eleitor.
Salvador, TRE/BA, 2003.
19 p.

1. Direito Eleitoral.

Apresentação

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no intuito de fortalecer cada vez mais o processo democrático, apresenta "Voto e Cidadania: a cartilha do eleitor", com o objetivo de informar os cidadãos baianos sobre noções e procedimentos referentes à Justiça Eleitoral, de modo a torná-los conhecedores da importância do seu papel na escolha dos candidatos que considerem capazes e dignos de dirigir os destinos do país, do estado e do município, na construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

Em linguagem simples e objetiva, a cartilha, cuja leitura será de grande valor para esclarecimento do público, notadamente comunidades, escolas e movimentos de classe, é um convite à participação do eleitor, por meio do voto livre e consciente, no processo de solidificação da democracia no Brasil.

Des. MANOEL MOREIRA
Presidente

Que é democracia?

Democracia é o regime político baseado na participação do povo na vida política do seu país, pela escolha dos seus representantes em eleições diretas.

A Constituição Federal diz que o povo é a fonte do poder.

No Brasil, o povo exerce o poder por meio do VOTO.

Toda pessoa tem o direito de votar e de ser votada. Ao praticar esse direito, estará exercendo a CIDADANIA.

Para que serve o voto?

O VOTO é a arma da cidadania porque todo cidadão, independentemente de raça, religião e sexo, pode escolher seus representantes.

O VOTO é instrumento pelo qual o povo pode exercer o direito de mudar o destino de sua cidade, do estado e do país.

O VOTO é direito/dever, por isso é obrigatório.

O direito de voto dá ao indivíduo a oportunidade de eleger as pessoas que achar mais dignas para ocupar os cargos públicos.

Eu posso votar?

O voto é obrigatório para:

Maiores de 18 anos e menores de 70.

O voto não é obrigatório para:

Analfabetos;

Maiores de 70 anos;

Maiores de 16 anos e menores de 18.

O voto é um grande instrumento de transformação. Por isso, quando o cidadão não estiver satisfeito com os políticos que o representam, deverá demonstrar essa insatisfação escolhendo outros representantes, porém jamais deixando de votar.

Como escolher um bom candidato?

Um bom candidato é alguém que faz propostas e toma decisões sempre pensando no bem-estar da coletividade.

Ouça atentamente as promessas dos candidatos e escolha aqueles que estão defendendo ações que você considera corretas. Mas não vá atrás de palavras bonitas. Se o candidato que parece merecer o seu voto já ocupou um cargo público, procure saber o que ele fez e se cumpriu o que prometeu.

O eleitor hoje está mais esclarecido. Vota em quem realmente representa o povo, e não em candidato que compra votos com cesta básica, promessa de emprego, favores, ou que faz ameaças para receber o voto.

Não votar, por não acreditar nos políticos e na política, é tão prejudicial quanto votar sem responsabilidade.

A omissão apenas contribui para que tudo permaneça da mesma forma, inclusive a insatisfação.

Quando votamos, escolhemos alguém de nossa preferência para ocupar um cargo eletivo.

Todo candidato deve estar filiado a partido político?

Sim. Todo candidato deve estar filiado a um partido político.

PARTIDO POLÍTICO é uma associação de pessoas com idéias comuns que se propõe a organizar e coordenar a vontade popular, com o fim de assumir o poder e realizar seu programa de governo.

Todo cidadão tem direito à FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, isto é, tem direito a fazer parte de um partido político.

Antes das eleições cada partido realiza CONVENÇÃO, que é a reunião para escolher os seus candidatos. Feita a escolha, encaminha-se o PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA à Justiça Eleitoral, que habilita o candidato a concorrer a cargo eletivo.

A existência de partidos políticos fortalece a DEMOCRACIA, pois havendo diferentes idéias aumentam as possibilidades de solução para os problemas do povo.

Que são cargos eletivos?

São cargos previstos na Constituição Federal ocupados por representantes escolhidos pelo povo.

Cargos do Poder Executivo

Presidente da República

É o administrador do PAÍS. Nomeia os ministros que o auxiliam e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-presidente da República

É o substituto do presidente em todas as suas ausências.

Governador de estado

É o administrador do ESTADO. Nomeia os secretários estaduais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-governador de estado

É o substituto do governador em todas as suas ausências.

Prefeito

É o administrador do MUNICÍPIO. Nomeia os secretários municipais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-prefeito

É o substituto do prefeito em todas as suas ausências.

Cargos do Poder Legislativo

O CONGRESSO NACIONAL, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, é composto de 81 senadores e 513 deputados federais eleitos pelo voto direto. Sua sede fica em Brasília.

Senador da República

É o representante do estado no Congresso Nacional.

Deputado federal

É o representante do povo no Congresso Nacional. Faz as leis que afetam a vida de todos aqueles que vivem no PAÍS. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA da Bahia é constituída por 63 deputados estaduais eleitos pelo voto direto.

Deputado estadual

É o representante do povo na Assembléia Legislativa. Faz as leis que afetam a vida dos moradores do ESTADO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL da cidade de Salvador é constituída por 41 vereadores eleitos pelo voto direto.

Vereador

É o representante do povo na Câmara Municipal. Faz as leis que afetam a vida dos moradores do MUNICÍPIO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento municipal.

Quem organiza as eleições?

A JUSTIÇA ELEITORAL, ramo do Poder Judiciário Federal, criada em 1932.

O papel da Justiça Eleitoral é garantir aos cidadãos que as eleições sejam realizadas de forma legítima e transparente.

A JUSTIÇA ELEITORAL é constituída por:

- Tribunal Superior Eleitoral, com sede em Brasília;
- Tribunais Regionais Eleitorais, com sede nas capitais dos estados e no Distrito Federal;
- Juízes eleitorais, um para cada zona eleitoral;
- Juntas eleitorais, que apuram os votos.

Que faz a Justiça Eleitoral?

Desenvolve permanentemente suas atividades por meio de atos que têm como objetivo a realização das eleições, a saber:

- Alistamento dos eleitores;
- Registro dos candidatos;
- Fiscalização da propaganda eleitoral;
- Organização da votação;
- Totalização dos votos;
- Julgamento de processos referentes a questões eleitorais;
- Diplomação dos candidatos eleitos.

Alistamento eleitoral

O ALISTAMENTO ELEITORAL é o ato de inscrição perante a Justiça Eleitoral, que habilita o cidadão a exercer seu direito de votar.

Onde se alistar?

Central de Atendimento ao Público do Tribunal Regional Eleitoral, na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, de 2ª a 6ª, das 13 às 18h;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), nos bairros de Cajazeiras (2ª a 6ª, das 9 às 15h), Comércio e Periperi (2ª a 6ª, das 8 às 17h), Liberdade (2ª a 6ª, das 9 às 17h), e nos shoppings Barra (2ª a 6ª, das 9 às 18h30min e sábado das 9 às 13h30min) e Iguatemi (2ª a 6ª, das 9 às 21h e Sábado das 9 às 13h).

Quais os documentos necessários?

Note bem!!!

Os gêmeos deverão apresentar documento que comprove essa condição.

E depois de alistado?

O eleitor receberá o TÍTULO ELEITORAL, documento que o habilita a exercer os direitos políticos.

Constam no TÍTULO ELEITORAL:

Zona eleitoral - divisão de um município;

Seção eleitoral - local onde votar.

Como votar?

Mesmo que não esteja com o título em mãos, o eleitor pode votar, desde que apresente um documento de identidade com fotografia e saiba sua zona e seção eleitoral.

Para votar, o cidadão deve:

- Verificar, com antecedência, o local de funcionamento da SEÇÃO ELEITORAL e seu endereço;
- Levar TÍTULO ELEITORAL;
- Levar anotado o NÚMERO e NOME DOS CANDIDATOS de sua preferência.

São crimes eleitorais

- Vender ou comprar voto;
- Tentar votar mais de uma vez ou votar no lugar de outro eleitor;
- Falsificar ou alterar documentos para tirar título eleitoral;
- Distribuir qualquer espécie de propaganda eleitoral, inclusive “santinhos”, no dia das eleições.

Qual a contribuição da urna eletrônica para melhorar as eleições?

A urna eletrônica tem grandes vantagens:

- Facilidade e agilidade na votação;
- O segredo do voto é garantido;
- Segurança na contagem dos votos;
- Rapidez na totalização dos votos;
- Garantia de que o voto não será fraudado.

A totalização dos votos é rápida e sem risco de erros e fraudes, pois, ao final da votação, cada urna registra imediatamente o total de votos de cada seção eleitoral.

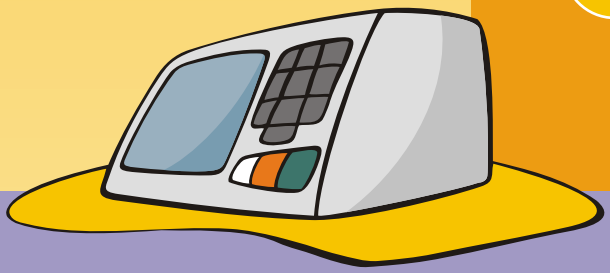

Se eu não votar? Posso justificar?

- O eleitor que estiver fora do DOMICÍLIO ELEITORAL - município em que vota - no dia das eleições, deverá comparecer a qualquer seção eleitoral para justificar a ausência;
- O eleitor que estiver enfermo ou fora do seu domicílio e não justificar a ausência no dia das eleições deverá realizar a justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O servidor civil e o militar, em serviço, farão sua justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O cidadão que estiver fora do país no dia das eleições terá até 30 dias após o retorno para justificar a ausência.

Se eu não votar? Pago multa?

Pagam multa eleitoral

- Os eleitores que não comparecerem às urnas e não justificarem a ausência;
- Os maiores de 19 anos que nunca se alistaram;
- Os naturalizados que não se alistarem até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira;
- Os mesários faltosos.

O eleitor que não votar e não pagar a multa, caso se encontre fora de sua zona eleitoral e necessite de prova de quitação, poderá efetuar o pagamento perante o juiz da zona em que estiver.

O eleitor que se declarar pobre, na forma da lei, ficará dispensado de pagar multa.

Se eu não **votar**, não **justificar**, nem **pagar multa?**

Penalidades eleitorais

Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou justificou a ausência, o eleitor não pode:

- Inscrever-se em concurso para cargo ou função pública;
- Tomar posse em nenhum cargo no serviço público;
- Receber salário, caso seja servidor público;
- Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- Obter empréstimo em órgãos mantidos pelo governo;
- Tirar passaporte ou carteira de identidade;
- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- Praticar ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Como o cidadão pode atuar no processo eleitoral?

- O cidadão pode comunicar por escrito à Justiça Eleitoral irregularidades que determinem o cancelamento de título eleitoral;
- O cidadão deve cobrar uma boa atuação dos candidatos eleitos para os cargos do Executivo e do Legislativo.

O cidadão pode ainda colaborar como mesário ou como membro de junta eleitoral, atuando ativamente nas eleições do seu país.

A Justiça Eleitoral não se sustenta sem o povo.

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia